



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.592, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e nos termos da Lei Nº 3.460, promulgada nesta data,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal de Cerquillo na seguinte rubrica:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

01.031.0001.1.001 – Equipar a Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... + R\$ 75.000,00

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... + R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes Jurídica..... + R\$ 35.000,00

Total Fonte 01 – Tesouro+ R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cerquillo, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal..... - R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... - R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG. URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110

www.cerquillo.sp.gov.br

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – Intraorçamentária..... – R\$ 15.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... - R\$ 70.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes Física..... – R\$ 15.000,00

3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..... – R\$ 10.000,00

Total Fonte 01 – Tesouro - R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria do Paço
Municipal na data supra.